



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9/2020

Processo nº 25410.001738/2017-40

O **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, **DECLARA** no presente processo administrativo, que as despesas a que se refere o Contrato Administrativo nº 109/2018, celebrado com a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com Matriz na Avenida Tamboré, nº 1400 - Anexo nº 1.440 - Box 31 a 33 - Barueri - SP - CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, decorrente do processo administrativo nº 25410.001738/2017-40/INCA, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de partes e peças, exceto Tubos de RX que constam do Anexo I ao presente Contrato, que serão fornecidos por demanda, para 15 equipamentos de marca Philips, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 65, § 8º, em face do reajustamento do valor mensal do serviço acordado com a Contratada, resultante da aplicação das cláusulas predefinidas no contrato, serão acrescidas, retroativamente a partir de **01/01/2020**, da importância de **R\$ 5.817,18 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos) mensais**, equivalente ao percentual de acréscimo de **2,890%**, referente à variação acumulada em 12 meses do IPCA-IBGE (SET/2019-SET/2018), conforme tabela anexada ao processo.

O valor mensal do serviço passa a ser de **R\$ 207.503,69**, sendo que sua despesa correrá à conta do Orçamento Geral da União para 2020, Programa de Trabalho nº 10 302 5018 8758 0033 – 173226, Natureza de Despesa 339039, podendo ser emitido reforço de empenho.

Este instrumento tem por objeto específico a indicação da data de vigência e do valor do reajustamento do Contrato Administrativo nº 109/2018, resultante do processo nº 25410.001738/2017-40/INCA, para incorporação contratual e posteriores alterações, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, passando a fazer parte integrante do processo administrativo e do contrato supracitados.

Assino este documento e tomo ciência em seu anexo.

DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 27/03/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014108921** e o código CRC **BAD0DBF3**.

Referência: Processo nº 25410.001738/2017-40

SEI nº 0014108921

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

PLANILHA ANEXA - APOSTILA XX/2020 - REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO Nº 109/2018
EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. - PROCESSO 1738/2017 - BASE : OUTUBRO/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MARCA PHILIPS
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO

											NOVOS VALORES - A PARTIR DE 01/01/2020 - (2,890%)			
							(4) Fornecimento integral de peças	(4) Fornecimento integral de peças	(3)Fornecimento peças demanda	(3) Fornecimento peças demanda	(4) Fornecimento integral de peças	(4) Fornecimento integral de peças	(3)Fornecimento peças demanda	(3) Fornecimento peças demanda
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio	Nº de Série	Periodicidade Manutenção	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1 (3)	PET/CT 64	Philips	Gemini TF64	68518	7175	Trimestral	R\$ 42.583,33	R\$ 511.000,00	R\$ 33.333,33	R\$ 400.000,00	R\$ 43.813,99	R\$ 525.767,86	R\$ 34.296,66	R\$ 411.559,96
2	Angiógrafo / Hemodinâmica	Philips	Allura XPER FD20	68517	CV0293	Semestral	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00			R\$ 19.034,65	R\$ 228.415,80		
3	Ressonância Magnética	Philips	Achieva 1.5T	62383	MR21803	Semestral	R\$ 26.666,67	R\$ 320.000,00			R\$ 27.437,34	R\$ 329.248,04		
4 (2) (6)	Estação de trabalho	Philips	ViewForumEV430	62383	001AA0A9F0E5	Anual	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00			R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	Item 04 não reajustado.	
5 (3)	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance 6	61997	3190	Trimestral	R\$ 19.302,04	R\$ 231.624,50			R\$ 19.859,87	R\$ 238.318,43		
6 (5)	Estação de trabalho	Philips	EV372	61997	8194	Anual	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00		
7	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance 6	53659	3079	Trimestral	R\$ 19.302,04	R\$ 231.624,50			R\$ 19.859,87	R\$ 238.318,43		
8 (2)	Estação de trabalho	Philips	EV408	53659	6774	Anual	R\$ 916,67	R\$ 11.000,00			R\$ 943,16	R\$ 11.317,94		
9 (3)	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance BigBore	77211	7671	Trimestral	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	R\$ 15.833,33	R\$ 190.000,00	R\$ 28.809,20	R\$ 345.710,40	R\$ 16.290,91	R\$ 195.490,96
10	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance 16 Slice	76910	6434	Trimestral	R\$ 19.790,75	R\$ 237.489,02			R\$ 20.362,70	R\$ 244.352,43		
11 (2)	Estação de trabalho	Philips	EV0951	76910	14891	Anual	R\$ 916,67	R\$ 11.000,00			R\$ 943,16	R\$ 11.317,94		
12	Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera	76410	1925	Anual	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00			R\$ 3.601,15	R\$ 43.213,80		
13	Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera	76409	1926	Anual	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00			R\$ 3.601,15	R\$ 43.213,80		
14	Gama-Câmara SPECT/CT	Philips	Brightview XCT	76831	6000109	Semestral	R\$ 16.666,67	R\$ 200.000,00			R\$ 17.148,34	R\$ 205.780,04		
15 (1)	Ultrassom	Philips	Affiniti 50	805184	BZ416D0401	Anual	R\$ 1.641,67	R\$ 19.700,00			R\$ 1.689,11	R\$ 20.269,37		
							R\$ 201.686,51	R\$ 2.420.238,12	R\$ 180.269,84	R\$ 2.163.238,08	R\$ 207.503,69	R\$ 2.490.044,28	185.468,08	R\$ 2.225.616,96

OBSERVAÇÕES: (1) Item 15 - Equipamento sob garantia. Passará a ser cobrado a partir de 01/10/2019; (2) Itens 4 (a partir de 01/07/19), 8 e 11 - Estações de trabalho cobertas apenas por mão de obra; (3) Itens 1 e 9 - Cobertura parcial de peças, com peças especiais (tubos) fornecidas por demanda; (4) Após a aplicação de tubo por demanda, passam a ter cobertura integral de peças; (5) Item 6 - excluído em 30/06/2019; (6) - **Item 4 não terá reajuste em 01/01/2020, conforme email com o acordo entre as partes anexo ao processo (SEI 0010296648).**

CONTRATO 109/2018 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - PROPOSTA DATADA EM 10/03/2018.

Os preços unitários constantes da Planilha Anexo II, citada na cláusula terceira, poderão ser objeto de reajuste, caso o mesmo seja pleiteado pela CONTRATADA e devidamente acordado entre as partes, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, nos termos do que dispõem a Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, o Decreto 2271/1997 e a Lei nº 8.666/93.

Para efeito de apuração do reajuste anual dos preços unitários do contrato, será adotada a variação percentual em 12 meses, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como índice **base o índice do mês anterior ao mês da proposta ou o índice do mês anterior ao mês do último reajuste que tenha sido acordado entre as partes**, e como índice corrente o índice do mês anterior ao mês em que ocorrerá o reajuste, que será processado mediante apostilamento, nos termos do Parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG.